



## **TEMPO DE SER MÃE – REFLEXÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA MATERNIDADE NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Cristina Adadd de Figueiredo<sup>1</sup>  
Maricy Beda Siqueira dos Santos<sup>2</sup>  
Tuane de Oliveira do Nascimento<sup>3</sup>

### *Introdução*

Este trabalho foi elaborado com base nas informações obtidas através de uma pesquisa que vem sendo desenvolvida a partir de uma parceria entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP-RJ) e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Seu objetivo foi identificar os sentidos da maternidade para mulheres que permaneceram com seus filhos na prisão após seu nascimento, abordando suas percepções, sentimentos e experiências.

Quanto à escolha da população que participou da pesquisa, tomamos como parâmetro os dados dos últimos dois anos, colhidos na Unidade Materno Infantil, sobre as mulheres que tiveram filhos após sua detenção. A partir dessa informação, foram realizadas trinta e oito entrevistas com estas mães que permaneceram internas no Sistema, em todas as unidades penais femininas do Estado do Rio de Janeiro.

Este trabalho está direcionado a uma análise dos discursos das mulheres entrevistadas acerca do tempo de permanência junto aos seus filhos. Trata-se de uma questão multifacetada, onde transitam vários entendimentos diferenciados sobre a quantidade de tempo em que é positiva e viável a permanência desta díade em uma unidade penal, como também sobre a qualidade das relações construídas neste contexto.

Cabe ressaltar que, ao propormos um referencial para a construção da noção de tempo que norteia nossas reflexões, encontramos em Elias (1998), o aspecto relacional deste tema.

Em seu atual estágio de desenvolvimento, a noção de tempo representa uma síntese de nível altíssimo, uma vez que relaciona posições que se situam, respectivamente, na sucessão dos eventos físicos, no movimento da sociedade e no curso da vida individual.<sup>4</sup>

---

<sup>1</sup> Pós-graduada em Psicologia Jurídica pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Psicóloga da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: crisadadd@hotmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Psicologia Social pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Psicóloga da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: maricybeda@hotmail.com.

<sup>3</sup> Graduada em Psicologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Estagiária de Psicologia da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: tuaneon@gmail.com.

<sup>4</sup> ELIAS, Norbert. *Sobre o Tempo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998, p. 17.



Propomos, então, uma exposição de referências que apontam para a complexidade deste tema e para possibilidades e impossibilidades, ainda que provisórias, de diálogos entre elas.

### *O que postula a legislação*

Nos últimos anos vem crescendo significativamente o número de mulheres que estão grávidas ao serem presas ou engravidam durante o cumprimento de suas penas. No sistema prisional do Rio de Janeiro, existe uma unidade específica para onde são encaminhadas estas mulheres junto com seus filhos recém nascidos. Trata-se da Unidade Materno Infantil (UMI), situada no Bairro do Gericinó, próximo ao Complexo Penitenciário, na cidade do Rio de Janeiro.

A legislação e as diretrizes sobre o tratamento de presos no Brasil não garantiam qualquer proteção específica às mulheres com filhos. Apenas o artigo 89 da Lei de Execução Penal dizia que “a penitenciária de mulheres poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa”. E a Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009 traz as seguintes modificações a este artigo:

Art. 2º O § 2º do art. 83 e o art. 89 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.....  
.....

§ 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade.” (NR)

“Art. 89. Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

Parágrafo único. São requisitos básicos da seção e da creche referidas neste artigo:

I - atendimento por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas; e

II - horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável” (NR).<sup>5</sup>

Segundo a Resolução nº 3 de 15 de julho de 2009, esse período deveria ser ampliado para um ano e seis meses, acrescentando ainda um período de separação gradual entre mãe e bebê, que poderia durar até seis meses. Ela ressalta o caráter fundamental da presença materna para o desenvolvimento da criança, destinando-se ainda este período, para a elaboração psicológica da separação e futuro reencontro. As etapas do processo de separação serão trabalhadas junto aos familiares através da construção de quadro psicossocial.

Esta resolução aprimora a lei que se encontra em vigor de uma forma, atualmente, impraticável no Rio de Janeiro, devido ao fato de a UMI não ter infraestrutura e nem um quadro de

<sup>5</sup> BRASIL, Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009. Lei de Execução Penal.



funcionários destinado ao cumprimento dela. A permanência de crianças maiores de seis meses no Sistema Penitenciário exige uma instituição que cumpra também o papel de creche. O funcionamento da UMI, em relação às crianças, se dá em formato de abrigo, sendo assim, o tempo de permanência das mães com seus bebês mantém-se em torno de seis meses.

Tais alterações favoreceriam a garantia de direitos a esta população, levando em consideração a especificidade da condição de encarceramento das presas grávidas, parturientes e, por consequência, de seus filhos. Percebe-se, com essas alterações, a gradual preocupação com a questão da vivência da maternidade no Sistema Prisional, principalmente no que se refere à demarcação do tempo de permanência da criança com a mãe. Esta perspectiva parece acenar para uma proposta de garantia de direitos a esta díade, em acordo com parâmetros ancorados no respeito aos presos e suas famílias.

#### *O que determinam o poder judiciário e a execução penal*

O discurso do sistema judiciário, ao deliberar sobre a permanência dos bebês com suas mães, na prisão, prioriza o bem-estar destas crianças, através do acesso à amamentação e aos cuidados básicos ministrados por elas. Não se trata de uma imposição a manutenção do convívio desta díade, podendo a mãe optar pela saída precoce de seu filho da Unidade Materno Infantil.

Todavia, cabe aos órgãos da execução penal cumprir o que a justiça delibera, no caso dos processos jurídicos de ordem criminal. Temos, então, bebês cujas mães estão sob a custódia da administração penitenciária, que irá regular certos parâmetros em que a convivência entre mãe e filho se dará: o local onde estas mulheres permanecerão com seus filhos, seus direitos e deveres relativos à rotina na unidade penal, dias e horários para atendimento da equipe técnica bem como para receber visitas, contatos com as famílias mediados pela equipe, entre outros.

A Unidade Materno Infantil, portanto, não escapa ao perfil de uma instituição total<sup>6</sup>, com sua rotina rígida, engessada, prefixada, onde também são investidas expectativas quanto à manifestação de comportamentos considerados desejáveis. A espontaneidade das risadas, choros e descobertas dos bebês é encompassada por uma suposta ordem que deve ser mantida e monitorável através do comportamento das mães.

A este respeito, podemos nos remeter a Jurandir Costa, ao discorrer sobre a norma e os dispositivos que empregam uma tecnologia de sujeição própria. Entre as práticas não-discursivas

---

<sup>6</sup> “Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada” (Goffman, 1974, p.11).



que conferem materialidade ao dispositivo, pode-se citar “regulamentos administrativos de controle do tempo dos indivíduos ou instituições” como também “técnicas de organização arquitetônica dos espaços” (COSTA, 2004, p.50).

Neste contexto, sob a ótica da vigilância e da tutela, ser boa mãe envolve aspectos do uso do tempo considerados tanto quantitativa quanto qualitativamente. Cabe às mães dedicarem-se intensamente aos filhos: amamentá-los, lavar suas roupas, cuidar de sua higiene, bem como do ambiente onde eles vivem, enfim, ser mãe em tempo integral.

A expectativa institucional<sup>7</sup> é que elas sejam “boas mães”, o que significa que estejam voltadas para a criança durante todo o dia, atendendo de pronto às suas necessidades, sob um olhar vigilante e crítico. Tal expectativa sugere a pregnância de um modelo de maternidade vigorante a partir do século XIX, o qual, conforme descreve Badinter, prima pela ilimitada vigilância da mãe sobre a criança: “Não há hora do dia ou da noite em que a mãe não cuide carinhosamente de seu filho” (BADINTER, 1985, p. 209).

Esta perspectiva também é encontrada no artigo de Ana Paula Vosne Martins (2009):

A elaboração de políticas públicas voltadas para a maternidade e a infância revela um vocabulário capcioso, pois aparentemente o discurso maternalista parece defender os direitos das mulheres. Contudo, não se trata de uma valorização da mulher enquanto cidadã, ou de uma concepção universalista de direitos, mas sim do enaltecimento da função maternal.<sup>8</sup>

Percebe-se o enaltecimento desta função maternal em um discurso recorrente na prisão: “Você quer ser tratada como presa ou como mãe?”. Através de uma apreciação positiva deste lugar de mãe, lhe serão assegurados seus direitos e os de seus filhos, restando à presa que “quer ser tratada como presa” o risco do desligamento precoce, marcando aí sua incapacidade para ser mãe. Sobre este aspecto, diz uma das entrevistadas: “Aqui você está exclusivamente para a criança”; “Se você não cuidar bem do filho, fecham para você”. A cobrança no sentido do aperfeiçoamento dos cuidados com a criança leva-nos a uma reflexão sobre uma construção discursiva que forja uma incompatibilização entre estas duas identidades<sup>9</sup>, mãe e presa, apontando para uma lógica que culpabiliza a mulher e para a ausência, em contrapartida, de outras oportunidades de se perceber

---

<sup>7</sup> “Instituição são árvores de decisões lógicas que regulam as atividades humanas, indicando o que é proibido, o que é permitido e o que é indiferente” (Baremblytt, 1998, pg. 177).

<sup>8</sup> MARTINS, Ana Paula V. *História da Maternidade no Brasil: Arquivos, Fontes e Possibilidades*. Disponível em <http://www.amigasdoparto.org.br/2007>. Acesso em 29 de abril de 2010, p. 3.

<sup>9</sup> Ressaltamos que nos referimos a uma perspectiva de construção relacional da identidade. “A identidade surge não tanto da plenitude da identidade que já está dentro de nós como indivíduos, mas de uma falta de inteireza que é ‘preenchida’ a partir de nosso exterior, pelas formas através das quais imaginamos ser vistos por outros” (Hall, 2003, p.39).



nesta relação mãe/bebê a construção e reconstrução de uma outra história, que se faz a cada momento.

Como já apontamos, a UMI não deixa também de ser identificada como uma instituição total, sendo assim, as relações entre aqueles que estão a ela submetidos e o corpo funcional que a compõem, estarão imediatamente marcadas por um desequilíbrio de poder entre o funcionário (técnico ou guarda) e o preso, estabelecida independentemente de sua vontade. Conforme descreve Rauter, referindo-se a equipe técnica desta instituição, “esta situação que poderia ser simplificada descrita como uma condição fundamental entre os que ‘têm a chave’ da cadeia e os que não têm, está presente na situação de exame” (RAUTER, 2003, p. 99).

A equipe técnica, composta de assistente social e psicólogo, que acompanha as mulheres na UMI, elabora relatórios que dão subsídios ao judiciário para a decisão sobre a continuidade ou a interrupção da relação mãe/filho, apontando ainda onde a criança irá esperar, ou não, o término da pena da mãe (família extensa, família acolhedora ou abrigo). Embora, diferentemente de outra unidade prisional, onde o exame criminológico se faz mais presente, na UMI, o técnico através de seus relatórios pode correr o risco de se distanciar do lugar de técnico, aproximando-se ao de perito, onde

evidencia-se, pela leitura dos laudos de exame, a crença numa justiça imparcial, acima das classes, uma espécie de regulador apolítico da ordem social. Tal crença equivale também a uma despolitização do próprio papel do técnico, que dessa maneira atua em continuidade com o Judiciário, exercendo dominação e controle sobre as populações pobres.<sup>10</sup>

Observamos que é sob a perspectiva do enaltecimento da maternidade, da dedicação integral aos filhos, do cuidado com o espaço onde coabitam com eles, é que as mães são valorizadas e identificadas como cuidadosas e dedicadas. Todavia, o direito a esta maternidade presencial é limitado e incompatível com benefícios como trabalho, que reduz o tempo da pena, ou visitas à família. Esta circunstância, não raro, é responsável pela decisão em prol de uma saída antecipada do bebê da UMI. As mulheres vêem-se então submetidas a transitar por situações e escolhas que denunciam a incompatibilidade entre os direitos de presa e os direitos de mãe.

#### *O que as mulheres pensam, sentem e nos falam*

Falam-nos sobre uma experiência subjetiva de imobilismo, retratado na circularidade da vivência temporal: nada muda, todo dia é igual, a rotina se repete. Surgem relatos como “aqui você

---

<sup>10</sup> RAUTER, Cristina. *Criminologia e Subjetividade no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Revan, 2003, p. 102.



está exclusivamente para a criança”; “acorda, dá banho no bebê, depois toma banho e fico cuidando o dia todo dela”; “acordava cinco horas da manhã, tinha a minha faxina, dava de mamar, tomava banho, botava meu filho para dormir, brincava com ele... todos os dias era a mesma coisa”.

Podemos pensar o quanto esta possibilidade limitada de experiências cotidianas deve contrastar-se com a vida em liberdade, alinhavada por uma sucessão de vivências diferenciadas, e que esta percepção se constrói comparativamente a outras situações vividas e registradas na memória. Elias (1998) nos mostra que a determinação do tempo busca atender a objetivos precisos e que a palavra tempo

designa simbolicamente a relação que um grupo humano, ou qualquer grupo de seres vivos dotados de capacidade biológica de memória e de síntese, estabelece entre dois ou mais processos, um dos quais é padronizado para servir aos outros como quadro de referência e padrão de medida.<sup>11</sup>

O fluxo da vida em liberdade é apresentado como o referencial ao qual se compara a vida na prisão, ou seja, é o parâmetro associado ao que parecem supor ser uma rotina “normal” ou “natural”. O cotidiano na prisão, com suas restrições, demanda uma reorganização subjetiva visando ao aprendizado das normas vigentes e dos dispositivos que as atualizam. Considerando o controle do tempo como um destes dispositivos, temos a observação permanente do quanto e do como se dedicam aos filhos.

Como as mulheres da UMI devem voltar-se quase exclusivamente para seus bebês, o trabalho que elas executam é pouco e convém unicamente à manutenção da limpeza do ambiente, não servindo para remir suas penas. Isso lhes dá a sensação de que o tempo passa devagar ali e que ficando com seus filhos até seis meses atrasariam o tempo de remição de suas penas através de atividade laborativa desenvolvida em outra unidade prisional. São ouvidas frases como “se minha sentença sair e eu tiver que cumprir pena, vou ter que mandar ele (o bebê) embora logo para poder trabalhar e remir minha pena”, demonstrando a insatisfação com o fato de o trabalho na UMI não cumprir essa função.

A carência de outras atividades que “ocupem” os dias na UMI também aparece como queixa dessas mulheres, elas se “cansam” de serem apenas mães. Com relação ao seu cotidiano na UMI, uma das internas entrevistadas nos relata: “Acordava cinco horas da manhã, tinha a minha faxina, dava de mamar, tomava banho, botava meu filho pra dormir, brincava com ele, todos os dias era a mesma coisa”. O que se vê naquela unidade é o ócio quase total, de modo que, ao estarem dormindo seus bebês, elas não têm absolutamente nada a fazer. “Aqui eu durmo o dia todo e ela dorme

---

<sup>11</sup> ELIAS, Norbert. *Sobre o Tempo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998, p. 40.



comigo. Faço minhas tarefas e vou dormir”. Em algumas épocas, dependendo do grupo que lá se encontra, podemos ver as televisões ou rádios ligados grande parte do dia, porém, para muitas delas, isso não é suficiente para romper o tédio. Uma implicação desta falta de atividades é a abertura para conflitos entre as internas.

Em algumas falas, este imobilismo é rompido por uma carga afetiva direcionada, ou melhor, fundada pela relação que mãe e filho vão construindo neste cenário. Isto é percebido em algumas falas de internas referindo-se à vivência com seus filhos. Uma interna comenta ter guardado boas lembranças da época que esteve na UMI. Outra diz: “A cadeia me mudou muito. Gostava de curtir a vida, viver a vida. Meu vício era sair, agora que sou mãe me tornei outra pessoa. Meu filho me mudou”.

Neste caso, a vivência afetiva com o filho pode se sobrepor ao imobilismo vivenciado na Unidade Materno Infantil, pois algo novo acontece. Distinguem esta vivência da maternidade integral, da relação que estabeleceram com filhos nascidos anteriormente, quando o mundo lhes colocava outros caminhos para onde direcionar seus afetos e desejos: companheiro, rua, bailes, amigos, etc. Todavia, não raro estas formas de ser mãe são avaliadas negativamente, o que nos leva à gênese desta crítica. Alguns comentários a esse respeito podem ser ouvidos de mães nessa situação, como: “antes eu só queria saber de baile... agora não, quero dar amor aos meus filhos”; “A única filha que estou curtindo integralmente: lavo, passo, vou fazer comida”; “O mundo dela sou eu e o meu é ela”.

Segundo uma das entrevistadas, a diferença entre ser mãe fora e dentro da prisão é que na prisão “se acorda para a realidade”, “e quando se é mãe solta, muitas vezes se quer curtir mais do que cuidar do filho, não tem muito carinho”. Aparece aqui o entendimento de que não lhe é permitido ser nada além de mãe, não podendo fazer outras coisas, precisando ser presa para ser “obrigada” a desempenhar este papel em tempo integral, como é o que se espera de uma “boa mãe”.

Em entrevista, uma interna relata que na UMI “é mais fácil ser mãe”. Se levarmos em consideração que fora da prisão as condições que favorecem que esta mãe esteja com seu filho em tempo integral são deficientes, parece normal ela pensar que na UMI isso seja mais fácil. E outra complementa em relação aos outros filhos: “eu só tive eles, mas na verdade eu não cuidei deles”.

Em relação ao tempo de permanência com o filho, quase a totalidade das mulheres entrevistadas afirmou que considera seis meses um período muito curto, que deveria ser estendido para um ano. “Acho que deveria ficar um ano, seis meses é muito pouco. É muito difícil ter que



pensar em me separar dela, porque todos os dias vejo minha filha, não sei quanto tempo vou ficar na cadeia”, “Poderia ser um ano, é mais tempo para se acostumar com a mãe”.

Algumas falas demonstram que as mães consideram que o sofrimento decorrente deste afastamento é igualmente extensivo aos filhos. “Eu vou sofrer muito e ela também, por isso quero sair logo daqui”. “Aos cinco meses parei de dar peito, comecei a dar mamadeira, mas mesmo assim ele e eu sentimos”. Esta percepção, por sua vez, leva algumas a pensarem que uma separação precoce pode ser mais saudável para seus filhos. “Até os seis meses a gente é muito egoísta”. “Imagina ficar um ano só vendo a mim... uma criança que não vê um cachorro, uma pracinha...” Outra mãe relata que achou bom o desligamento de sua filha aos seis meses, porque ela acredita que a criança estranharia outra família se fosse desligada mais velha. Seu “coração já estava preparado”.

### *Algumas considerações*

É curioso pensar que a esta integralidade de convivência de mães e filhos, vivida como uma experiência subjetiva e afetiva tão positiva está entrelaçada a um cotidiano norteado pelo controle, pela vigilância e pelo risco potencial de várias sanções. Falam como se a identidade de mãe só pudesse ser genuinamente construída a partir desta vivência e retratam esta experiência como uma grande descoberta. Essa concepção tem a ver com a concepção de maternidade construída, apresentada, tanto por Badinter (1985) como por Martins (2009).

Caberia aqui uma aproximação com o conceito encontrado em Rauter, quando esta faz referência ao que Goffman denomina como “mortificação do eu”, que seria “a consequência psicológica da permanência em instituições totais” referindo-se à idéia de que “restam ao indivíduo poucas possibilidades para manifestação do seu eu (que é algo não uniformizável), o que não se dá sem uma consequência sobre a personalidade, ‘a mortificação do eu’” (RAUTER, 2003, p. 106).

Considerando que um comportamento exemplar durante a permanência na UMI - sendo a interna identificada como uma “boa mãe” - poderia apenas significar uma adequação às normas disciplinares, devido a todo um discurso que enaltece a função maternal; apesar deste discurso ou através dele, as transformações vivenciadas desta maternidade, mencionadas pelas internas, são percebidas como extremamente positivas na maioria das vezes. Seriam elas deflagradas em decorrência desta maternidade construída? E sendo, mesmo assim, como denotam ser uma experiência realmente verdadeira?

Tais indagações nos remetem a uma importante observação realizada por Eliane Costa (2007), relativamente a uma pesquisa que desenvolveu com mulheres também apenadas. Ressalta



que elas falam a partir da sua experiência no cárcere e que, portanto, seus discursos congregam conteúdos ideológicos resultantes das relações vividas neste contexto. Logo, embora as significações relativas à maternidade possam ser deflagradas a partir de um modelo de maternidade construído e que se impõe ideologicamente no cotidiano prisional, a vivência da maternidade com todas suas transformações, citadas pelas mães, é extremamente verdadeira.

Essa autora identifica ainda na gênese dos discursos da população de sua pesquisa “reflexão sobre um passado que envolve arrependimento, medo, vergonha e, sobretudo, amadurecimento” (COSTA, 2007, p. 72). Percebemos que durante as entrevistas, quando as mulheres discorreram acerca das “transformações na maternidade”, outros tantos sentimentos emergiram, como a amor pelo filho, a saudade, da família e principalmente dos filhos com os quais não podem conviver, e a esperança de um futuro onde a vida familiar é projetada como o principal foco de investimento afetivo, o centro da construção de novos projetos.

Este “tempo de ser mãe”, passado na Unidade Materno Infantil, propicia uma gama significativa de novas experiências subjetivas que se configuram como produtoras de novas verdades acerca da maternidade. Trata-se de verdades particulares, talvez provisórias, construídas no processo de interação das internas com os discursos do campo jurídico, da execução penal e também com novas percepções, sentimentos e vivências neste contexto ímpar que é uma unidade prisional.

### *Bibliografia*

BADINTER, Elizabeth. *Um amor conquistado: O Mito do Amor Materno*. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1985.

BAREMBLITT, Gregório. *Compêndio de Análise Institucional e Outras Correntes*. Rio de Janeiro, Ed. Rosa dos Tempos, 1998.

BRASIL, Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e sua alteração Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009.

COSTA, Eliane C. P. *Amor bandido: as teias afetivas que envolvem a mulher no tráfico de drogas*. Maceió: EDUFAL, 2007.

COSTA, Jurandir F. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

ELIAS, Norbert. *Sobre o Tempo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

HALL, Stuart. *A Identidade na Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.



MARTINS, Ana Paula V. *História da Maternidade no Brasil: Arquivos, Fontes e Possibilidades*. Setembro de 2009. Departamento de História da Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <<http://www.amigasdoparto.org.br/2007>>. Acesso em: 29 de abril de 2010.

RAUTER, Cristina. *Criminologia e Subjetividade no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Revan, 2003.